



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

**Lei n.º 2.639 de 18 de julho de 2011.**

**Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.163/2006 e sua  
ementa.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** - A redação do art.1º da Lei nº 2.163 de 03 de abril de 2006 passará ser o seguinte:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, aos servidores da área da Educação do quadro permanente, nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e qualquer tipo de capacitação na área da educação”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo-se providenciar alteração de sua ementa original para os devidos efeitos de pesquisa legislativa.

Vassouras, 18 de julho de 2011.

  
**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**